



c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;

d) Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

**II - AD (À) COMPROMITENTE (A)**

a) Desenvolver e realizar proposta artístico-cultural ..... premiada pela FGM no Edital 0003/2023 - TERRITÓRIOS CRIATIVOS, conforme apresentada;

b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada;

c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;

d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;

e) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;

f) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, a logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador, com aprovação prévia da FGM;

g) Encaminhar à FGM, em até 31 de janeiro de 2025 o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 0003/2023 - TERRITÓRIOS CRIATIVOS.

h) Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta premiada ou descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de 05 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º Pela inexecução total do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) Multa, de 5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

b) Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do Edital 0003/2023 - TERRITÓRIOS CRIATIVOS e seus anexos;

II. Cópia do Processo Administrativo nº .....

III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta .....

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. Estando justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ..... de ..... de 2023.

.....

PELA FGM

.....

(PELO/A) COMPROMITENTE

Edital 003/2023 TERRITÓRIOS CRIATIVOS

**EDITAL 002/2023  
SALCINE**

Publicado no DOM de 04/08/2023

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público,

integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.453/2023, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019, Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a retificação do Edital 002/2023 SALCINE, para apoio financeiro a propostas de atividades audiovisuais que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**I. No Item 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Onde se lê:

2.2. Serão selecionadas 66 (sessenta e seis) propostas sendo:

| EIXO IV - CINECLUBE               |                    |                |
|-----------------------------------|--------------------|----------------|
| SUBEIXO: DINAMIZAÇÃO DE CINECLUBE |                    |                |
| PROPOSTAS SELECIONADAS            | VALOR POR PROPOSTA | VALOR TOTAL    |
| 4                                 | R\$ 50.000,00      | R\$ 200.000,00 |

Leia-se:

2.2. Serão selecionadas 66 (sessenta e seis) propostas sendo:

| EIXO IV - CINECLUBE    |                    |                |
|------------------------|--------------------|----------------|
| CINECLUBE              |                    |                |
| PROPOSTAS SELECIONADAS | VALOR POR PROPOSTA | VALOR TOTAL    |
| 4                      | R\$ 50.000,00      | R\$ 200.000,00 |

**II. No Item 3. DA INSCRIÇÃO**

Onde se lê:

**EIXO DESENVOLVIMENTO**

2. Desenvolvimento de longa-metragem

a) Sinopse longa da obra;

b) Argumento da obra com até 20 (vinte) páginas;

c) Descrição das personagens;

d) Proposta de atividade formativa que poderá envolver uma ou mais das seguintes atividades: oficinas, palestras, masterclass, sessões comentadas, entre outras, que busquem promover o diálogo entre o(a) roteirista e o público.

Leia-se:

**EIXO DESENVOLVIMENTO**

2. Desenvolvimento de longa-metragem

a) Sinopse longa da obra em até 3 (três) páginas;

b) Argumento da obra com até 20 (vinte) páginas;

c) Descrição das personagens;

d) Proposta de atividade formativa que poderá envolver uma ou mais das seguintes atividades: oficinas, palestras, masterclass, sessões comentadas, entre outras, que busquem promover o diálogo entre o(a) roteirista e o público.

**III. No Item 5. DO PAGAMENTO**

Onde se lê:

5.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, através do e-mail [edital.salcine@salvador.ba.gov.br](mailto:edital.salcine@salvador.ba.gov.br) contendo no Assunto "Documentação - Título do projeto", até as 23h59 no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção:

I. Para Microempreendedor Individual - MEI:

m) Declaração de Cessão de Direitos, conforme Anexo V deste Edital;

n) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;

p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site

<http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

**II. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:**

- n) Declaração de Cessão de Direitos, conforme Anexo V deste Edital;
- o) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- p) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- q) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:  
<http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
- r) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada);
- s) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada).

**III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com fins lucrativos:**

- m) Declaração de Cessão de Direitos, conforme Anexo V deste Edital;
- n) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
- p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
- q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada);
- r) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada).

Leia-se:

5.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, através do e-mail [edital.salvador.ba.gov.br](mailto:edital.salvador.ba.gov.br) contendo no Assunto "Documentação - Título do projeto", até as 23h59 no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção:

**I. Para Microempreendedor Individual - MEI:**

- m) Comprovante de conta-corrente ou poupança do Banco Bradesco exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site  
<http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

**II. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:**

- n) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:  
<http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
- q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada);
- r) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada).

**III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com fins lucrativos:**

- m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
- o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada);
- q) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada).

Onde se lê:

5.3 No caso de proponente selecionado nas vagas reservadas para Povos Indígenas, é obrigatório o envio, além dos arquivos especificados no item 5.1, dos seguintes documentos: a) Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo VI), a ser expedida por ao menos 03 (três) Caciques, Tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;

Leia-se:

5.3 No caso de proponente selecionado nas vagas reservadas para Povos Indígenas, é obrigatório o envio, além dos arquivos especificados no item 5.1, dos seguintes documentos: a) Declaração da Comunidade Indígena (Anexo VI), a ser expedida por ao menos 03 (três) Caciques, Tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;

**IV. No Item 6. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Onde se lê:

6.1 PARA PROJETOS ATÉ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

6.1.1 O prazo para execução das propostas selecionadas até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será de 12 (doze) meses.

Leia-se:

6.1 PARA PROJETOS ATÉ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

6.1.1 O prazo para execução das propostas selecionadas até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será de até 12 (doze) meses.

Onde se lê:

6.2 PARA PROJETOS ACIMA DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

6.2.1 O prazo para execução das propostas selecionadas acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será de 24 (vinte e quatro) meses.

Leia-se:

6.2 PARA PROJETOS ACIMA DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

6.2.1 O prazo para execução das propostas selecionadas acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será de até 24 (vinte e quatro) meses.

**V. No Item 7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

Onde se lê:

**7.4 Disposição das vagas**

| CATEGORIAS                     | QUANTIDADE DE PROJETOS | COTAS PARA NEGROS | COTAS PARA POVOS INDÍGENAS | AMPLA CONCORRÊNCIA |
|--------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------|--------------------|
| FESTIVAL INÉDITO E/OU TEMÁTICO | 03                     | 02                | —                          | 01                 |

7.9.3 Para concorrer aos recursos reservados para Povos Indígenas é obrigatório que o proponente assinala esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, apresente a Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo VI), a ser expedida por ao menos 03 (três) Caciques, Tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, além de, pelo menos, um dos documentos listados abaixo:

Leia-se:

**7.4 Disposição das vagas**

| CATEGORIAS                 | QUANTIDADE DE PROJETOS | COTAS PARA NEGROS | COTAS PARA POVOS INDÍGENAS | AMPLA CONCORRÊNCIA |
|----------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------|--------------------|
| FESTIVAL NÃO CALENDARIZADO | 03                     | 02                | —                          | 01                 |

7.9.3 Para concorrer aos recursos reservados para Povos Indígenas é obrigatório que o proponente assinala esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, apresente a Declaração de Comunidade Indígena (Anexo VI), a ser expedida por ao menos 03 (três) Caciques, Tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, além de, pelo menos, um dos documentos listados abaixo:

## VI. No Item 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde se lê:

9.8 O instrumento contratual deste Edital irá prever um termo de licenciamento não exclusivo de obra intelectual, com validade de 18 (dezoito) após a finalização do projeto e dos produtos resultantes do projeto, garantindo à Prefeitura Municipal de Salvador os direitos não exclusivos para exibição, difusão e divulgação dos trabalhos em questão.

Leia-se:

9.8 O instrumento contratual deste Edital irá prever um termo de licenciamento não exclusivo de obra intelectual, com validade de 18 (dezoito) meses após a finalização do projeto e dos produtos resultantes do projeto, garantindo à Prefeitura Municipal de Salvador os direitos não exclusivos para exibição, difusão e divulgação dos trabalhos em questão, previamente pactuado com o proponente selecionado.

Onde se lê:

9.19 O proponente selecionado se compromete a ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal N.º 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes. Os direitos referentes ao objeto resultante deste projeto estarão sujeitos a termo de licenciamento.

Leia-se:

9.19 Ao proponente selecionado não será exigido ceder à FGM direitos patrimoniais relativos aos produtos resultantes do projeto, ficando sem efeito o Anexo V.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

## AVISO DE LEILÃO

### TRS02.23 LEILÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **04/09/2023**, às **11h**, no site <<http://www.hastaleiloes.com.br>>, realizará o LEILÃO apenas na modalidade online de veículos, sucatas aproveitáveis e inservíveis removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram devidamente notificados, tendo como Leiloeiro o Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, matrícula na JUCEB n.º 11/023515-0. Os veículos a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site <<http://www.hastaleiloes.com.br>> ou visitados no Pátio Prisma, credenciado da TRANSALVADOR, situado na Av. Orlando Gomes, S/N, Gleba 3, Piatã, CEP 41650-010 e Avenida Martiniano Bonfim, 9, Retiro, CEP 41150-205, nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data de execução do respectivo leilão, das 9h às 12h e das 14h às 17h, onde estão acatutelados.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE LEILÃO**  
Portaria n.º 120/2023

**MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**  
Presidente

## EDITAL DE LEILÃO

### TRS02.23 LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n - Barris - Salvador (BA), com fundamento na Lei n.º 9.503/1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, que instituiu as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN n.º 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de sucatas inservíveis, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual n.º 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ao Pátio Credenciado PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA, firma sob o CNPJ n.º 16.491.623.0001-44

credenciada neste órgão, situado na Avenida Martiniano Bonfim, 9, Retiro, CEP 41150-205 e na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 3, Piatã, CEP 41650-010, e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

#### 1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;  
1.1.1. A Hasta Pública será realizada no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, site: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>, no dia **4/9/2023 (segunda-feira)**, às **11 horas**, onde serão vendidas as sucatas inservíveis, custodiadas no Pátio Credenciado.

#### 2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. Alienação de sucata inservível constituída de veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, os quais se encontram no pátio credenciado à Autarquia, serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente;  
2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **29.000 kg** (vinte e nove mil quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

| TIPO   | QDE. | PESO MÉD. (KG) | QUILOGRAMA (KG) | VLR. / KG (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--|------|----------------|-----------------|-----------------|-------------|
| MOTOCICLETAS E SIMILARES                             | 13   | 100            | 1.300           | 0,90            | 1.170,00    |
| VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS | 27   | 900            | 24.300          | 0,90            | 21.870,00   |
| PESADOS  | 2    | 1700           | 3.400           | 0,90            | 3.060,00    |
|  | 42   |                | 29.000          |                 | 26.100,00   |

#### 3. DO LANCE INICIAL

3.1. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,90** (noventa centavos);  
3.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;  
3.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

#### 4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á entre os dias 28 a 31/08 e 01/09/2023, das 8 às 12h e das 14 às 16h, na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 3, Piatã, CEP-41650-010 e Avenida Martiniano Bonfim, 9, Retiro, CEP 41150-205, onde estão acatutelados.  
4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;  
4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;  
4.1.3. As fotos divulgadas no portal <<http://www.hastaleiloes.com.br>> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;  
4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;  
4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do Leilão ou posterior ao período de visitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:  
5.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição, e/ou de reciclagem, devidamente credenciadas ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal em que atua, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas inservíveis, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar à Comissão de Leilão situada na sede do Órgão, nos dias compreendidos entre **22/8/2023 a 31/8/2023**, nos horários das 9 às 12h e das 14 às 16h, as documentações abaixo elencadas, que podem ser enviadas para o e-mail **comissaoeleilao.transalvador@gmail.com**: